



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 697, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Cria cargo e altera anexo I da Lei Municipal nº 312/2001, de 31 de agosto de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

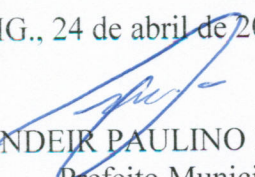
Art. 1º. Fica criado mais um Cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Lei Municipal nº. 312/2001, de 31 de agosto de 2001.

Art. 2º. Fica acrescentado no ANEXO I da Lei municipal 312, de 31 de agosto de 2001, o cargo criado pelo artigo anterior.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o ANEXO II, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o ANEXO III, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação do cargo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 24 de abril de 2017.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I.

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 25/01/2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: “ ”.

OBJETO DA DESPESA: Criação de 01 cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2017				
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL		VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Criação de cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura	Vencimentos:	1.933,63	17.402,67	Transferências
	13º Salário (1/12)	161,13	1.450,17	Constitucionais do
	Abono Férias	53,17	478,53	FPM, do
	Encargos Sociais:	472,54	4.252,86	ICMS/IPI, IPVA,
				e Receitas
	Total R\$	2.620,47	R\$ 23.584,23	Próprias.
Total	Total R\$	2.620,47	R\$ 23.584,23	

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 09 (meses), início em Abril/2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2017	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2017	R\$ 23.584,23	Abril a Dezembro/13º
2018	R\$ 33.017,92	Janeiro a Dezembro/13º
2019	R\$ 34.668,81	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2017: Valor mensal multiplicado por 09, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais.
 2. Exercícios de 2018/2019: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Mar/2017.
 3. Total da despesa criada: R\$ 23.584,23, no exercício de 2017; R\$ 33.017,92, no exercício de 2018, e, R\$ 34.668,81, no exercício de 2019, Calculados sobre a base de cálculo do mês de Março/2017.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2017, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes FeveOrçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 27 de Março de 2017.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

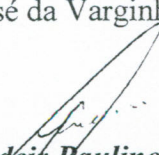
***ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 25/01/2017***

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida no Projeto de Lei de 27/03/2017, de ementa: “*Cria cargo e altera Anexo I da Lei Municipal 312/2001, de 31 de agosto de 2001, e dá outras providências*”, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 27 de Março de 2017.


***Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal***